



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

A Estratégia 11.10. do Objetivo 11 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 11.10.: Instituir instâncias de articulação entre os Estados e os Municípios de seus territórios, com o objetivo de garantir a oferta de todas as etapas da educação de jovens e adultos, considerada a diversidade de público: pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, do sistema socioeducativo e prisional, e público-alvo da educação especial.”

**JUSTIFICATIVA**

Instâncias de articulação Estado–Municípios evitam lacunas e sobreposições na EJA, garantindo cobertura de todas as etapas para públicos que realmente precisam: vulneráveis socioeconômicos, sistema socioeducativo e prisional, e PAEE. O recorte é objetivo e universalista, orientado a necessidades comprovadas, com ganhos de eficiência e equidade.

Apresentação: 27/10/2025 11:41:50.173 - PL261424  
ESB 302/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

